

Mensagem nº 345

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e demais organizações econômicas sediadas em Genebra.

Os méritos do Senhor Evandro de Sampaio Didonet que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 22 de junho de 2016.

EM nº 00155/2016 MRE

Brasília, 7 de Junho de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e demais organizações econômicas sediadas em Genebra.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o organismo internacional e *curriculum vitae* de **EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: José Serra*

Aviso nº 384 - C. Civil.

Em 22 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e demais organizações econômicas sediadas em Genebra.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

# INFORMAÇÃO

## CURRICULUM VITAE

### MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET

CPF.: 295.482.410-72

ID.: 7743 MRE

1958 Filho de Antonio José Didonet e Maria José Antunes de Sampaio Didonet, nasce em 28 de dezembro, em Santa Maria/RS

#### Dados Acadêmicos:

1985 CAD - IRBr  
1986 Mestrado em Administração de Empresas pela Webster University/EUA, campus de Viena  
1998 CAE - IRBr, A negociação da ALCA e a agenda econômico-comercial do MERCOSUL

#### Cargos:

1979 CPCD - IRBr  
1980 Terceiro-Secretário  
1982 Segundo-Secretário  
1988 Primeiro-Secretário, por merecimento  
1994 Conselheiro, por merecimento  
1999 Ministro de Segunda Classe, por merecimento  
2008 Ministro de Primeira Classe, por merecimento

#### Funções:

1980-84 Divisão de Europa-II, Assessor  
1984-86 Embaixada em Viena, Segundo-Secretário  
1987-89 Embaixada em Pequim, Segundo e Primeiro-Secretário  
1989-92 Embaixada em Bonn, Primeiro-Secretário  
1992 Divisão Especial de Pesquisas e Estudos para o Desenvolvimento  
1992-95 Departamento de Integração Latino-Americana, assessor  
1993 Secretaria-Geral, Assessor  
1995-98 Embaixada em Roma, Conselheiro  
1998-01 Secretaria-Geral, Assessor  
2001-03 Embaixada em Ottawa, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios a.i.  
2003-07 Embaixada em Washington, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios a.i.  
2007-12 Departamento de Negociações Internacionais, Diretor  
2012- Embaixada do Brasil em Viena

#### Chefias de Delegação:

2000 I Reunião de Presidentes da América do Sul, Brasília, coordenador do tema de infra-estrutura  
2006 I Cúpula de Chefes de Estado e de Governo do Forum de Diálogo IBAS (Índia, Brasil, África do Sul), Coordenador  
2007 VI Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Israel, Assunção, Chefe de Delegação  
2007 VII Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Israel, Chefe de Delegação  
2007 I Reunião Trilateral MERCOSUL-SACU-Índia, Pretória, Chefe de Delegação  
2007 XI Reunião de Negociação de Acordo de Comércio Preferencial MERCOSUL-SACU, Pretória, Chefe de Delegação  
2007 VI Reunião de Consultas MERCOSUL-Coréia, Montevidéu, Chefe de Delegação  
2007 VIII Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Israel, Genebra, Chefe de Delegação  
2007 Reunião final de negociação de ALC MERCOSUL-Israel, Montevidéu, Chefe de Delegação  
2008 IX Reunião de Negociação (final) de Acordo de Comércio Preferencial MERCOSUL-SACU, Buenos

	Aires, Chefe de Delegação
2008	Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Jordânia, Amã, Chefe de Delegação
2008	I Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Egito, Cairo, Chefe de Delegação
2008	Reunião de Altos Funcionários MERCOSUL-ASEAN, Brasília, Chefe de Delegação
2009	I Reunião do Comitê de Administração Conjunta do Acordo de Comércio Preferencial MERCOSUL-
	Índia, Montevidéu, Chefe de Delegação
2010	IV Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Egito, Buenos Aires, Chefe de Delegação
2010	XVII Reunião do Comitê de Negociações Birregionais MERCOSUL-UE, Buenos Aires, Chefe de Delegação
2010	Reunião MERCOSUL-Canadá, Buenos Aires, Chefe de Delegação
2010	Reunião final de negociação de ALC MERCOSUL-Egito, San Juan, Argentina, Chefe de Delegação
2010	III Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Jordânia, Amã, Chefe de Delegação
2010	Reunião MERCOSUL-Palestina, Ramalá, Chefe de Delegação
2010	XVIII Reunião do CNB MERCOSUL-UE, Bruxelas, Chefe de Delegação
2010	IV Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Jordânia, Brasília, Chefe de Delegação
2010	XIX Reunião do CNB MERCOSUL-UE, Brasília, Chefe de Delegação
2011	XX Reunião do CNB MERCOSUL-UE, Bruxelas, Chefe de Delegação
2011	XXI Reunião do CNB MERCOSUL-UE, Assunção, Chefe de Delegação
2011	XXIII Reunião do Comitê de Negociações Birregionais MERCOSUL-EU, Montevidéu, Chefe de Delegação
2012	40a. Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, Viena, Chefe de Delegação.
2012	I Assembléia das Partes da Academia Internacional Anticorrupção, Viena, Chefe de Delegação
2013	56a. Sessão da Comissão de Entorpecentes, Viena, Chefe de Delegação
2014	23a. Sessão da Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Criminal, Viena, Chefe de Delegação
2014	VII Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre o Crime Organizado Transnacional, Viena, Chefe de Delegação
2014	II Conferência das Nações Unidas sobre Países em Desenvolvimento sem Saída para o Mar (LLDCs), Viena, Chefe de Delegação
2014	42a. Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, Viena, Chefe de Delegação
2015	58a. Sessão da Comissão de Entorpecentes, Viena, Chefe de Delegação
2015	XIII Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal, Doha, Chefe de Delegação
2015	24a. Sessão da Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Criminal, Viena, Chefe de Delegação
	43a. Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, Viena, Chefe de Delegação

#### Condecorações:

1986	Ordem do Mérito, Áustria, Oficial
1996	Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil
1997	Ordem do Mérito, Itália, Comendador
1998	Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
2000	Ordem do Mérito Naval, Brasil, Comendador
2000	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Comendador
2001	Ordem de Bernardo O'Higgins, Chile, Grande Oficial
2004	Ordem do Mérito Militar, Brasil, Comendador
2009	Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz

#### Publicações:

1993	O Mercosul e o Comércio Hemisférico, in Boletim de Integração Latino-Americana, nº 9, DIN/MRE
1993	Abertura Comercial e o MERCOSUL, in Economia em Perspectiva, Conselho Regional de

- Economia SP, nº 102, em coautoria com Sérgio de Abreu e Lima Florêncio.  
1995 A Abertura Comercial Brasileira, in Boletim de Diplomacia Econômica, nº 19, fevereiro de 1995,  
SGIE/MRE (co-autoria com Rubens Ricupero)  
2011 ASEAN-MERCOSUR Cooperation: The Way Forward, in Brazil & Thailand, Ministry of Foreign  
Affairs of Thailand, 2011.

**PAULA ALVES DE SOUZA**  
Diretora do Departamento do Serviço Exterior

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros  
Departamento Econômico

**ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO**



**OMC**

**Informação para o Senado Federal  
OSTENSIVA  
Junho de 2016**

<b>DADOS BÁSICOS</b>	
Nome Oficial	Organização Mundial do Comércio - OMC
Países membros	162 países membros
Ano da fundação	1995
Ano da adesão do Brasil	1995 (O Brasil foi um dos membros fundadores)
Sede	Genebra, Suíça
Principais órgãos	Conferência Ministerial Conselho Geral Secretariado
Principais chefias	Diretor-Geral: Roberto Carvalho de Azevêdo, desde 2013 Diretores-Gerais Adjuntos: Yonov Frederick Agah, Karl Brauner, David Shark e Yi Xiaozhun

**DIRETOR-GERAL DA OMC  
ROBERTO CARVALHO DE AZEVÊDO**



Nasceu em 3 de outubro de 1957, em Salvador. Formou-se em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores em 1984 e serviu nas embaixadas do Brasil em Washington (1988 a 1991), e em Montevidéu (1992 a 1994).

Em 1995, tornou-se subchefe para Assuntos Econômicos no Gabinete do Ministério das Relações Exteriores e, de 1997 a 2001, serviu na Missão Permanente do Brasil em Genebra.

Participou da criação da Coordenação-Geral de Contenciosos, a qual chefiou entre 2001 e 2005, tendo atuado como Chefe de Delegação nos contenciosos dos "Subsídios ao Algodão", dos "Subsídios à Exportação de Açúcar", e das "Medidas que Afetam a Importação de Pneus Reformados".

Foi Diretor do Departamento Econômico entre 2005 e 2006, Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Tecnológicos de 2006 a 2008, e Representante Permanente do Brasil junto à OMC de 2008 a 2013.

Em dezembro de 2012, foi indicado pelo Brasil para concorrer ao cargo de Diretor-Geral da OMC e elegeu-se, vencendo a disputa contra o candidato mexicano Hermínio Blanco, para mandato de quatro anos (2013-2017). Assumiu funções em 1º de setembro de 2013.

## **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA OMC – YONOV FREDERICK AGAH**



Yonov Frederick Agah, de nacionalidade nigeriana, é Bacharel em Ciência e Mestre em Economia pela Universidade Ahmadu Bello (Zaria, Nigéria). Obteve também os títulos de Mestre em Administração de Empresas e de Doutor em Economia (Comércio Internacional) pela Universidade de Jos (Nigéria) em 1989 e 2007, respectivamente. O Senhor Agah também é Bacharel em Direito pela Universidade de Abuja (Nigéria, 2009).

Antes de sua designação como Diretor-Geral Adjunto da OMC, em 2013, Yonov Agah foi Representante Permanente da Nigéria junto à OMC, desde 2005. Presidiu o Conselho Geral da OMC em 2011, estando à frente da organização da Oitava Conferência Ministerial da OMC. Presidiu, adicionalmente, os seguintes órgãos da OMC: o Órgão de Solução de Controvérias, em 2010; o Conselho de Comércio de Serviços, em 2009; o Órgão de Revisão de Políticas Comerciais, em 2008; o Conselho para os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, em 2007; e o Conselho de Comércio de Bens, em 2006.

Anteriormente, o Sr. Agah exerceu as seguintes funções: professor na Kaduna Politécnica (1979-1981); colunista e gerente de distribuição da Benie Printing and Publishing Corporation (1982-1984); gerente de vendas da Bennue Bottling Company Limited (1984-1987); gerente de campo da UTC Nigeria PLC (1990-1991); Vice-Diretor (assuntos multilaterais), de 1991 a 2001; e Diretor (comércio externo), de 2002 a 2005.

**DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA OMC  
KARL BRAUNER**



Karl Brauner, de nacionalidade alemã, é advogado, tendo feito seus estudos na Alemanha e no Reino Unido. Iniciou sua vida profissional no departamento jurídico do Ministério Federal Alemão da Economia, em Bonn, em 1983. De 1986 a 1987, trabalhou na Missão da Alemanha junto às Nações Unidas em Nova York. Serviu também nas missões diplomáticas alemãs em Atenas e Sydney.

O Senhor Brauner ocupou o cargo de Diretor Geral de Política Econômica Externa no Ministério Federal Alemão da Economia em Berlim por 12 anos, de 2001 a 2013. No exercício dessa função, foi responsável por todos os instrumentos de promoção das exportações e também foi encarregado do gerenciamento destas.

Atuou também como representante da Alemanha no Comitê de Política Comercial da União Europeia, cuja função é a de determinar a política comercial da União Europeia. Participou de todas as conferências ministeriais da OMC, desde o lançamento da Agenda de Desenvolvimento de Doha, em 2001.

Karl Brauner assumiu o cargo de Diretor-Geral Adjunto da OMC em 2013.

**DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA OMC  
DAVID SHARK**



David Shark, de nacionalidade estadunidense, é Mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Columbia e tem uma longa carreira na área de política comercial. Havendo iniciado sua vida profissional em 1975, com um curto período no Departamento de Trabalho dos Estados Unidos da América, em março de 1976 passou a integrar o Escritório de Política Comercial do Departamento de Comércio, participando ativamente, desde então, das negociações no âmbito do GATT e da OMC.

Em 1980, ingressou no Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos, desempenhando diversas funções, como, por exemplo, Diretor Executivo do Sistema Geral de Preferências e Assistente Adjunto do Representante de Comércio dos EUA para Coordenação de Políticas Comerciais, entre outras.

De 1988 a 1995, Shark trabalhou na seção do Representante de Comércio dos Estados Unidos em Genebra, onde foi responsável pelas negociações comerciais da Rodada Uruguai e pela implementação dos acordos resultantes. Retornou a Genebra em junho de 2000 para trabalhar na Missão dos Estados Unidos junto à OMC, onde exerceu o cargo de Representante Permanente Adjunto.

Tornou-se Diretor-Geral Adjunto da OMC em 2013.

**DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA OMC**  
**YI XIAOZHUN**



Yi Xiaozhun, de nacionalidade chinesa, é Mestre em Economia pela Universidade de Nankai. Tem vasta experiência na área de comércio internacional e de economia, tanto como membro do alto escalão do governo, quanto como Representante Permanente da China junto à OMC. Atuou como um dos principais negociadores no processo de acesso de seu país à OMC.

Yi Xiaozhun foi Ministro Adjunto e Vice-Ministro de Comércio da China, encarregado de negociações comerciais multilaterais e regionais e de cooperação. Atuou também na negociação de numerosos acordos de livre comércio, incluindo o Acordo China-ASEAN, primeiro acordo do tipo firmado pela China. Trabalhou no aprofundamento da relação entre a China e a Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC, na sigla em inglês), o Encontro Ásia-Europa (ASEM, na sigla em inglês), a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD, na sigla em inglês), a Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE, na sigla em inglês). Serviu, ademais, como diplomata na embaixada chinesa nos Estados Unidos, do final dos anos 1980 até o início dos anos 1990.

Como Representante Permanente da China junto à OMC, o Senhor Yi Xiaozhun foi eleito Presidente do Grupo de Trabalho para a Acesso da República Popular do Laos. Tornou-se Diretor-Geral Adjunto da OMC em 2013.

#### *INFORMAÇÕES GERAIS*

#### **HISTÓRICO E ATRIBUIÇÕES:**

As origens da Organização Mundial do Comércio (OMC) remontam ao final da Segunda Guerra Mundial e aos esforços dos aliados em reconstruir a economia mundial. O impasse na ratificação da Carta de Havana, documento que delimitava os objetivos e funções de uma das instituições de Bretton Woods voltada ao comércio internacional, levou à negociação de um Acordo Provisório, o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (“General Agreement on Tariffs and Trade” – GATT, na sigla em inglês), em 1947, que adotava o resultado das negociações relativas a tarifas e regras sobre o comércio.

A partir de então, as regras do sistema de comércio internacional, antes consubstanciadas em tratados bilaterais, foram aprofundadas através de rodadas de negociações multilaterais. Inicialmente voltadas à diminuição dos direitos aduaneiros, as seis primeiras rodadas foram pautadas em negociações sobre concessões tarifárias recíprocas que culminaram em uma bem-sucedida queda da média tarifária aplicada.

A sétima rodada, denominada Rodada Tóquio, voltou-se a negociações de regras sobre barreiras não tarifárias, as quais passaram a ser adotadas por diversos países como nova forma de protecionismo à produção nacional. A Rodada culminou em nove acordos (válidos apenas entre as partes que os assinavam): Barreiras Técnicas; Subsídios; Antidumping; Valoração Aduaneira; Licenciamento de Importação; Compras Governamentais; Comércio de Aeronaves; Acordo sobre Carne Bovina e Acordo sobre Produtos Lácteos. Os dois últimos foram encerrados com o início das atividades da OMC.

A oitava rodada, a Rodada Uruguai, foi a mais ambiciosa e complexa das negociações estabelecidas no âmbito do GATT. Além da diminuição tarifária, estava entre os seus objetivos a integração às regras do GATT de setores antes excluídos, como agricultura e têxteis, além da introdução de tais regras a novos setores como serviços, medidas de investimentos e de propriedade intelectual.

Principal resultado da Rodada Uruguai, a OMC estabeleceu-se como fórum para a negociação de acordos multilaterais que visem à redução de barreiras ao comércio internacional e contribuem para o desenvolvimento e crescimento econômico mundial. A OMC, enquanto organização internacional, possui estrutura legal e institucional para a implementação e o monitoramento desses acordos internacionais, assim como para a solução de conflitos oriundos de sua aplicação e interpretação. Atualmente existem 16 (dezesseis) acordos multilaterais em vigor sob a égide da OMC (dos quais todos os estados membros da OMC são partes signatárias) e 2 (dois) acordos plurilaterais dos quais apenas parte dos estados membros são partes signatárias.

O termo GATT ficou estabelecido para designar o conjunto de todas as regras sobre comércio negociadas desde 1947, além das modificações introduzidas pelas sucessivas rodadas de negociação até a Rodada Uruguai. Assim, a ideia do GATT enquanto órgão internacional desapareceu, mas o acordo permanece válido como parte do sistema das regras do comércio internacional.

Durante os últimos 60 anos a OMC, que foi estabelecida em 1995, e o seu predecessor, o GATT, contribuíram ambos para a criação de um sistema de comércio internacional forte e próspero e, consequentemente, para um crescimento econômico global sem precedentes. Atualmente, a OMC reúne 162 membros. Suas atribuições incluem: (i) negociar regras para o comércio internacional de bens, serviços, propriedade intelectual e

outras matérias que os membros venham a acordar; (ii) zelar pela adequada implementação dos compromissos assumidos; (iii) servir de espaço à negociação de novas disciplinas; e (iv) resolver controvérsias entre os membros. As atividades conduzidas pela OMC contam com o apoio de seu Secretariado sob a direção de seu Diretor-Geral. As três línguas oficiais na OMC são o inglês, o francês e o espanhol.

## ESTRUTURA:

### Conferência Ministerial

O órgão máximo da OMC é a Conferência Ministerial, que deve reunir-se, no mínimo, a cada dois anos. Entre essas reuniões, as funções da Conferência Ministerial são exercidas pelo Conselho Geral, que, sob distintos termos de referência, funciona também como Órgão de Revisão de Políticas Comerciais e Órgão de Solução de Controvérsias.

### Conselho Geral

Ao Conselho Geral se reportam diretamente o Conselho de Bens, o Conselho de Serviços e o Conselho de Propriedade Intelectual, além de comitês temáticos voltados a questões como Comércio e Desenvolvimento, Comércio e Meio Ambiente, Acordos Regionais e Orçamento. Com o lançamento da Rodada Doha, foi instituído o Comitê de Negociações Comerciais (CNC), também subordinado ao Conselho Geral. No âmbito do CNC estão as Sessões Especiais do Conselho de Serviços, do Conselho de Propriedade Intelectual, do Órgão de Solução de Controvérsias, do Comitê de Agricultura, do Subcomitê sobre Algodão, do Comitê sobre Comércio e Desenvolvimento e do Comitê sobre Comércio e Meio Ambiente, assim como os Grupos de Negociação sobre Acesso a Mercados e Regras. Atualmente, o Conselho Geral é presidido pelo Embaixador Harald Neple, Representante Permanente da Noruega.

### Conselho de Bens

O Conselho de Comércio de Bens da OMC visa a monitorar a implementação de compromissos assumidos pelos membros em matéria de comércio de bens. Entre suas doze instâncias subsidiárias, destacam-se os Comitês de Acesso a Mercados, de Agricultura, de Barreiras Técnicas ao Comércio, Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, Subsídios, Antidumping, assim como o Comitê Preparatório sobre Facilitação do Comércio. O Conselho de bens, que se reúne cerca de quatro vezes por ano, é presidido atualmente pelo Representante Permanente da Austrália junto à OMC, Embaixador Hamish McCormick.

### Conselho de Serviços

O Conselho de Comércio de Serviços da OMC se reúne, em média, cinco vezes ao ano, para avaliar o cumprimento, pelos membros, de seus compromissos de acesso a mercados assumidos no âmbito do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços – GATS, bem como questões relativas à regulamentação doméstica e transparência de regras nacionais para as atividades financeiras, de transportes, energia, telecomunicações e serviços profissionais. O Conselho de Serviços é presidido atualmente pelo Representante Permanente da Islândia junto à OMC, Embaixador Martin Eyjólfsson.

### Conselho de TRIPS

É o órgão que trata dos temas relacionados ao Acordo sobre Aspectos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – TRIPS. O Conselho de TRIPS é presidido, atualmente, pelo Representante Permanente da Tanzânia junto à OMC, Embaixador Modest Jonathan Mero.

### Órgão de Revisão de Políticas Comerciais

O mecanismo de revisão de políticas comerciais da OMC permite o exame periódico do quadro jurídico e das práticas dos Estados membros em matéria de política comercial. A periodicidade das revisões é definida pela participação de cada membro nos fluxos internacionais de comércio. O exercício toma por base, de um lado, relatório preparado pelo governo do membro sob exame, na forma de uma declaração política, e, de outro lado, relatório produzido pelo Secretariado, de teor analítico e crítico. A par dos elementos de informação disponíveis, representantes dos demais membros da OMC dirigem perguntas – seja por escrito, com antecedência de alguns dias, seja oralmente, no momento da reunião – ao membro examinado, para que este exponha seus pontos de vista sobre os temas levantados. Em junho de 2017, o Brasil será objeto, pela sétima vez, do processo de revisão. O Órgão de Revisão de Políticas Comerciais é atualmente presidido pela Representante Permanente de Hong Kong, Senhora Irene Young.

### Órgão de Solução de Controvérsias

Considerado por muitos especialistas como um dos resultados mais significativos da Rodada Uruguai de negociações comerciais (1986-1994), o sistema de solução de controvérsias da OMC diferencia-se do mecanismo vigente até 1994 no âmbito do GATT em vários aspectos. Destes, talvez o mais importante seja o modo de aprovação dos relatórios dos painéis e da criação do Órgão de Apelação. O GATT exigia o consenso dos países membros para aprovar os relatórios, o que permitia à parte derrotada bloquear a aprovação. Já na OMC, relatórios de painéis e do Órgão de Apelação só não serão aprovados pelo Órgão de Solução de Controvérsias – OSC, no qual todos os países membros estão representados, caso ocorra o chamado “consenso negativo”: todos os países membros, inclusive o ganhador da disputa, decidam pela não adoção do relatório.

À diferença do mecanismo de solução de controvérsias do GATT, como já assinalado, o sistema da OMC é dotado de instância revisora, o Órgão de Apelação, com a função de verificar, a pedido de qualquer parte em disputa, os fundamentos legais do relatório do painel e de suas conclusões.

O objetivo do Mecanismo de Solução de Controvérsias da OMC é reforçar a observância das normas comerciais multilaterais e a adoção de práticas compatíveis com os acordos negociados. Não há o propósito de punir países membros pela adoção de práticas consideradas incompatíveis com as regras da OMC. O sistema permite, a qualquer momento, a solução do conflito por meio de um acordo entre as partes em contenda.

Caso um relatório de painel ou do Órgão de Apelação adotado pelo OSC conclua pela incompatibilidade da prática de um Membro com as regras da OMC, a parte afetada deve modificar aquela prática, de modo a recompor o equilíbrio entre direitos e obrigações, um dos fundamentos do sistema multilateral de comércio, ou deve oferecer compensação à parte vencedora na disputa. Apenas em caso de recusa por parte do Membro derrotado em recompor tal equilíbrio é que a OMC poderá autorizar retaliações.

O Brasil, como um dos países membros que mais atuam em contenciosos na OMC, considera que o mecanismo de solução de controvérsias tem dado resposta satisfatória às necessidades do sistema multilateral de comércio e, portanto, que seu fortalecimento corresponde ao interesse nacional do País. O Órgão de Solução de Controvérsias é atualmente presidido pelo Representante Permanente da África do Sul junto à OMC, Xavier Carim.

## **RELAÇÕES COM OUTROS ORGANISMOS INTERNACIONAIS:**

A OMC mantém relações institucionais com cerca de 140 organizações internacionais, que participam dos trabalhos da OMC como observadoras. A OMC participa igualmente como observadora junto a várias outras organizações internacionais. O Secretariado da OMC se relaciona com aproximadamente 200 organizações internacionais sobre temas os mais diversos: estatísticas, pesquisa, normatização, assistência técnica e formação.

## *PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO DO BRASIL*

O Brasil fez parte do primeiro grupo de vinte e três países signatários do GATT em 1947 e também foi membro fundador da OMC, em 1995. Sua atuação vem ganhando crescente destaque desde os anos do GATT, tendo muitas vezes levado o País a assumir posições de liderança entre os países em desenvolvimento. Nesse contexto, é vista com naturalidade a participação do Brasil em processos de consulta e negociação conduzidos, em suas fases cruciais, por grupos reduzidos de membros.

A experiência brasileira tem sido reconhecida também pela escolha de seus representantes para o desempenho, ao longo da vigência dos dois organismos, de funções como presidências de grupos negociadores e comitês, a presidência do Conselho de Representantes do GATT e do Conselho Geral da OMC, do Conselho de Serviços, do Comitê de Comércio e Desenvolvimento, do Órgão de Solução de Controvérsias e, mais recentemente, a Direção-Geral da própria OMC, que foi assumida pelo Embaixador Roberto Carvalho de Azevêdo, em 1º de setembro de 2013.

Os principais objetivos do Brasil na OMC são: (i) assegurar crescente abertura dos mercados internacionais para bens e serviços brasileiros; (ii) propugnar pelo contínuo aprimoramento das regras do comércio internacional, inclusive para buscar dispositivos que atendam às necessidades próprias dos países em desenvolvimento (seja por meio de maior flexibilidade na aplicação de determinadas regras e na forma como se processa a abertura comercial, seja na eliminação de assimetrias prejudiciais a esses países); (iii) fortalecer o sistema multilateral de comércio, inclusive o Mecanismo de Solução de Controvérsias, a fim de coibir o uso de medidas unilaterais que possam atingir os interesses brasileiros.

Desde a entrada em vigor do Entendimento sobre Solução de Controvérsias da OMC, em 1995, o Brasil tomou parte, como demandante, demandado ou terceira parte, em 145 contenciosos. É o terceiro país em desenvolvimento com maior participação em disputas na Organização, atrás apenas da China (177) e da Índia (161).

## **ATUAÇÃO DO BRASIL NO SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DA OMC**

O Brasil é um dos países mais atuantes no sistema de solução de controvérsias da OMC, tendo participado em 45 casos como parte principal (demandante/demandado) e 100 disputas como terceira parte (das 507 totais iniciadas no sistema). Com o intuito de dar suporte à participação brasileira no mecanismo e propiciar uma melhor coordenação entre todos os atores envolvidos nos contenciosos (governo, setor privado e escritórios de advocacia), foi criada, em 2001, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, a Coordenação-Geral de Contenciosos (CGC). As funções da CGC compreendem, basicamente, o acompanhamento dos casos, desde a condução das discussões pré-contencioso até o monitoramento de sua implementação.

Em termos de casos ativos em que o Brasil figura como parte principal, destacam-se, atualmente, dois contenciosos contra a Indonésia a respeito de barreiras impostas à importação de carne de frango e de carne bovina brasileira, o primeiro em fase de painel e o segundo em fase de consultas; um contencioso contra a Tailândia em razão dos subsídios concedidos à produção de açúcar e ao plantio de cana, que se encontra em fase de consultas; e dois contenciosos iniciados por União Europeia e Japão contra o Brasil a respeito de medidas de incentivo fiscais e tributárias concedidas pelo Governo brasileiro ao setor industrial, em fase de painel (os dois casos foram reunidos e correm simultaneamente, por questionarem as mesmas medidas).

Como terceira parte, o Brasil tem focado sua participação em temas de interesse sistêmico que podem afetar o equilíbrio de direitos e obrigações dos Países na OMC e, consequentemente, o espaço que os Estados detêm para promover seus objetivos políticos, como, por exemplo, "Austrália – Embalagens Genéricas", focado na discussão sobre direitos de marca e necessidades de saúde pública no mercado de produtos de tabaco; "Indonésia – Regimes de Licenciamento de Importação", no qual Nova Zelândia e Estados Unidos questionam a legalidade do regime indonésio de licenciamento de importação; e "Estados Unidos – Direitos Anti-Dumping aplicados a Máquinas de Lavar Industriais", focado na operacionalização de cálculo de margem de dumping a partir de método alternativo previsto nos Acordos da OMC.

## **REVISÃO DO ENTENDIMENTO SOBRE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DA OMC (DSU)**

Com o objetivo de aperfeiçoar o funcionamento do Sistema de Solução de Controvérsias, que, desde sua criação em 1995, revelou-se instrumental para assegurar a

consistência do sistema multilateral de comércio, o Brasil participa, igualmente, do processo de revisão do DSU, em curso desde 1999.

Os principais temas em discussão são:

- a) Direito das terceiras partes;
- b) Transparéncia;
- c) Composição dos painéis;
- d) Prazos;
- e) Soluções mutuamente acordadas;
- f) Informação estritamente confidencial;
- g) Sequência dos Procedimentos" ("Sequencing");
- h) Pós-retaliação;
- i) Mecanismo de reenvio ("Remand") para que os painéis possam completar a análise dos fatos submetidos ao Órgão de Apelação (que somente pode pronunciar-se sobre questões de direito);
- j) Interesses dos Países em Desenvolvimento;
- k) Flexibilidade e Controle dos Membros; e
- l) Implementação.

Em suas manifestações sobre o assunto, o Brasil tem destacado a importância de que o sistema beneficie igualmente a todos os países, independentemente de seu desenvolvimento relativo e possa funcionar de forma mais fluída e expedita.

Embora as negociações de revisão do DSU não estejam entre as prioridades dos países membros da OMC no momento – até pela percepção generalizada de que o sistema funciona a contento e não requereria mais que alguns “ajustes” – não se descarta a possibilidade de emprestar novo ritmo às discussões, a depender da continuidade do esforço negociador no âmbito da OMC.

## **CONTEXTO ATUAL - A RODADA DOHA DA OMC:**

A Rodada Doha da OMC, iniciada em 2001, encontra-se em estado de impasse desde 2008, quando esteve próxima da conclusão. Certos países, no entanto, passaram a demandar concessões muito mais significativas dos principais países emergentes (Brasil, China e Índia) em acesso a mercados para bens industriais e serviços, sem oferecer contrapartidas nas áreas de interesse exportador desses países (agricultura, no caso do Brasil). Intensas negociações ao longo de 2013 permitiram chegar a um conjunto de resultados aprovados pelos Ministros na 9ª Conferência Ministerial da OMC, em Bali, em 2013, entre eles o Acordo de Facilitação de Comércio e quatro decisões/declarações sobre agricultura ("serviços gerais" em países em desenvolvimento, formação de estoques para programas de segurança alimentar, administração de quotas tarifárias e subsídios à exportação).

A 10ª Conferência Ministerial, realizada no período de 15 a 18/12/2015, em Nairobi, possibilitou a obtenção de pacote de resultados que incluiu decisão histórica de proibição de subsídios para as exportações agrícolas, quase seis décadas após a eliminação

do mesmo tipo de subvenção a produtos industriais. O pacote contemplou também decisões relacionadas a estoques públicos para fins de segurança alimentar; mecanismo de salvaguardas especiais para países em desenvolvimento; algodão; e temas relacionados a países de menor desenvolvimento relativo (PMDRs), como regras de origem preferenciais para PMDRs; implementação de tratamento preferencial para serviços e prestadores de serviços de PMDRs; e aumento da participação de PMDRs no comércio de serviços.

A Declaração Ministerial resultante da Conferência registrou a falta de consenso entre os países membros no tocante à Agenda de Desenvolvimento de Doha. Enquanto muitos países membros reafirmaram o compromisso com o mandato de Doha, outros defenderam a necessidade de novas abordagens para que se logrem resultados significativos na OMC. Além disso, abriu-se a possibilidade de tratamento de novos temas não incluídos no mandato da Rodada Doha, desde que haja consenso entre os membros para tratá-los. Verificou-se, por outro lado, compromisso do conjunto dos membros no sentido de fazer avançar as negociações sobre temas pendentes de Doha, inclusive nos três pilares de agricultura: acesso a mercados, apoio doméstico e competição nas exportações.

A Declaração Ministerial inclui também, por iniciativa brasileira, parágrafo que trata de acordos comerciais regionais, estabelecendo que deverá haver discussões sobre as implicações sistêmicas desses instrumentos para o sistema multilateral de comércio e sua relação com as regras da OMC.

Com relação a novos temas, algumas áreas que vêm sendo citadas são investimentos, comércio eletrônico, defesa da concorrência e pequenas e médias empresas.

## **TEMAS DE INTERESSE PARA O BRASIL**

### **Agricultura**

Após o impasse a que chegaram as negociações da Rodada Doha em 2008, o processo de reforma da agricultura entrou praticamente em hibernação. As tentativas de se retomar as tratativas com base no texto das chamadas “modalidades negociadoras agrícolas” de 2008, conjunto de fórmulas para corte de subsídios e tarifas, muitas delas impulsionadas por grupo de países em desenvolvimento liderado pelo Brasil, encontraram resistências significativas.

Em resposta a esse novo contexto negociador, e sem desconsiderar o objetivo de longo prazo de aprofundar o processo de reforma do comércio agrícola internacional iniciado na Rodada Uruguai, o Brasil buscou, de forma realista e pragmática, flexibilizar posições para permitir avanços negociadores. Protagonizou, nesse sentido, a aprovação de novas regras para o efetivo preenchimento das quotas tarifárias agrícolas, na Ministerial de Bali de 2013, e teve papel central na decisão histórica adotada na Ministerial de Nairobi, em dezembro de 2015, que definiu o fim dos subsídios à exportação e novas regras para disciplinar as medidas de efeito equivalente.

O reposicionamento brasileiro nos temas agrícolas na OMC reaproximou o Brasil dos membros incisivos do Grupo de Cairns, tradicionais aliados na defesa do processo de reforma da agricultura, e formou inédita parceria com a União Europeia, que resultou na apresentação de proposta conjunta para as negociações do pilar de competição nas exportações.

Nos próximos anos, o Brasil trabalhará pragmaticamente para fortalecer o pilar negociador da OMC. A reforma continuada das regras agrícolas multilaterais continuará com a expectativa de resultados incrementais nas conferências ministeriais a cada dois anos. O foco da agenda deverá estar e, temas sistêmicos, como subsídios domésticos distorcivos, assim como em questões relacionadas ao acesso a mercados agrícolas internacionais.

## **REGRAS DE DEFESA COMERCIAL**

Os países membros da OMC, quando confrontados com situações de concorrência desleal (dumping e/ou subsídios) ou com surtos de importações que causem ou ameacem causar dano a sua indústria nacional, podem fazer uso das regras multilaterais de comércio para aplicar medidas de defesa comercial – medidas antidumping, medidas compensatórias ("antissubsídios") e medidas de salvaguardas.

Essas medidas de defesa comercial podem assumir a forma de direitos aduaneiros aplicados acima do imposto de importação ou de restrições quantitativas. São instrumentos utilizados temporariamente, para minimizar o dano causado aos setores nacionais pelo dumping ou subsídio de terceiros ou pelo surto de importações de determinado produto. Para que essas medidas possam ser aplicadas, o país afetado deve demonstrar dano à indústria doméstica e conduzir investigações que comprovem a prática de dumping pelos exportadores (medidas antidumping), a existência de preços subsidiados (medidas compensatórias) ou o surto nas importações (salvaguardas), dependendo do caso.

Três são os Acordos da OMC que disciplinam a aplicação de medidas de defesa comercial pelos países membros: Acordo Antidumping, Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias e Acordo de Salvaguardas. O Grupo Negociador de Regras (GNR) da Organização, encarregado de conduzir as negociações sobre defesa comercial na Rodada Doha, segue trabalhando no esclarecimento de aspectos específicos dos Acordos de Antidumping e de Subsídios e Medidas Compensatórias e no tratamento de temas como subsídios à pesca e acordos regionais. O mandato de Doha, em 2001, orientou os membros a negociarem aprimoramentos das disciplinas existentes nessas áreas e um novo acordo multilateral para pesca.

Na última reunião ministerial da OMC em Nairobi (dezembro de 2015), não houve resultados substantivos nos temas de "regras". Há, contudo, apoio significativo a negociações em subsídios à pesca. Algumas delegações têm sinalizado apoio para discussões sobre o aumento da transparência das disciplinas de antidumping e subsídios, mas, no contexto atual, há poucas chances de alterações dos acordos multilaterais sobre esses temas.

As negociações sobre subsídios à pesca, voltadas à adoção de um Acordo para disciplinar o apoio ao setor pesqueiro, têm como foco os problemas de sobre-exploração e a sobrecapacidade causada pelo excesso de embarcações, com sérios riscos à sustentabilidade dos recursos pesqueiros dos oceanos.

Por fim, o mandato de Doha no tema de acordos regionais tem dois tópicos. O primeiro, que previa o aumento de transparência nas disciplinas dos acordos bilaterais,

regionais ou plurilaterais, foi parcialmente cumprido com a criação, em 2006, de um “mecanismo de transparência” provisório, que prevê a notificação à OMC e o anúncio prévio do estabelecimento de acordos regionais. O segundo tópico está relacionado à análise dos impactos desses mesmos acordos sobre o sistema multilateral de comércio.

## Serviços

Nas negociações de acesso a mercados em serviços na Rodada Doha, os Membros demandantes, sobretudo os países desenvolvidos, apresentam interesses ofensivos em praticamente todos os setores, com destaque para serviços financeiros, telecomunicações, postais, serviços de distribuição, serviços ambientais, serviços de energia, e serviços jurídicos. De maneira geral, os países em desenvolvimento tendem a limitar seus interesses ofensivos a Modo 4 (compromissos para permitir a prestação de serviços por pessoas físicas estrangeiras no mercado de um determinado país).

O mandato negociador de Doha estabelece a modalidade de pedido e oferta como o principal método de negociação. Em junho de 2002, foram apresentados pedidos bilaterais de acesso a mercados. Ao longo de 2003, os membros apresentaram suas ofertas iniciais. Em 2004 e 2005, foram apresentadas ofertas revisadas. Em 2008, foi realizada uma Conferência de Sinalização (“signalling conference”), na qual os membros apresentaram indicações informais de suas eventuais ofertas finais em serviço, no contexto de conclusão da Rodada e na hipótese de que fossem logrados acordos satisfatórios em outras áreas negociadoras.

A oferta brasileira revisada contempla amplos compromissos em Modo 3 (presença comercial de investidores estrangeiros) e ofertas mais limitadas em Modo 1 (prestação transfronteiriça de serviços, como, por exemplo, via Internet) e Modo 2 (consumo no exterior) em virtude da falta de parâmetros regulatórios adequados na legislação nacional (critérios para qualidade do serviço e proteção ao consumidor, por exemplo). Em alguns setores, há impedimentos legais e sensibilidades políticas que não permitem ao Brasil assumir compromissos, por exemplo, em saúde e educação.

No contexto da falta de progressos concretos na Rodada desde 2008, um grupo autointitulado de os “verdadeiros amigos da liberalização do comércio de serviços” (RGFs, na sigla em inglês) apresentou, em 2012, proposta para lançamento de uma iniciativa plurilateral para negociações em serviços, denominada “Trade in Services Agreement” (“Acordo sobre Comércio de Serviços” – TiSA, na sigla em inglês), cujos resultados “seriam posteriormente incorporados à OMC”. Em linhas gerais, os RGFs propõem que a iniciativa plurilateral seja baseada nos seguintes elementos: i) compromissos abrangentes em todos os setores; ii) criação de novas oportunidades de acesso a mercados;; iii) introdução de disciplinas em capítulos setoriais (telecomunicações, serviços financeiros, etc.) e regras adicionais (compras governamentais, subsídios à exportação, etc); e iv) definição de parâmetros e incentivos para a ampliação do número de participantes, com uma possível cláusula de “massa crítica” para entrada em vigor do acordo (por exemplo, adesão de dois terços dos membros da OMC ou participação de economias responsáveis por 90% do comércio de serviços), até sua eventual incorporação ao arcabouço da OMC (“multilateralização”).

Os membros que participam das negociações do TISA são vinte e dois: EUA, UE, Japão, Austrália, Canadá, Coreia do Sul, Noruega, Suíça, Nova Zelândia, México, Turquia, Paquistão, Hong Kong, Colômbia, Israel, Chile, Peru, Taiwan, Costa Rica, Panamá, Islândia e Liechtenstein. Há encontros periódicos reservados em Genebra para avançar as negociações e estimular a adesão dos demais membros da OMC à iniciativa. A China solicitou adesão às negociações, mas tem sido bloqueada pelos EUA. Uruguai e Paraguai também manifestaram interesse em aderir, mas já se afastaram da iniciativa.

### Facilitação de Comércio

Os países membros da OMC constataram que procedimentos aduaneiros complexos e pouco transparentes, entraves burocráticos e a diversidade de práticas operacionais podem constituir barreiras não tarifárias ao comércio, de natureza administrativa. Por esse motivo, coincidiram na importância de contar com instrumento multilateral que facilitasse as operações de importação, exportação e trânsito de bens. O tema de Facilitação de Comércio, mencionado originalmente em 1996, por ocasião da Conferência de Cingapura, foi incorporado ao Mandato de Doha em 2001 e detalhado em 2004 com o chamado “Pacote de Julho” do Conselho Geral da OMC, que concentrou a negociação em torno do conteúdo e alcance de três artigos do GATT: liberdade de trânsito (Artigo V); taxas e formalidades (Artigo VIII); e transparência na publicação e na implementação de regras de comércio (Artigo X).

A negociação do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) contou com ativa participação da delegação brasileira e foi concluído por ocasião da IX Conferência Ministerial da OMC, em Bali, Indonésia, em dezembro de 2013, convertendo-se no primeiro acordo multilateral adotado pela Organização Mundial do Comercio (OMC) desde sua criação, em 1995.

O Brasil foi o 72º membro da OMC a ratificar o AFC, no último mês de março. O Acordo entrará em vigor quando dois terços dos 161 membros da OMC manifestarem sua aceitação (107 ratificações).

O Acordo de Facilitação de Comércio, cujos dispositivos terão força de lei no Brasil quando o instrumento entrar em vigor, promove harmonização global de certas regras aduaneiras (transparência, imparcialidade, processamento, pagamento de taxas, gestão de risco e auditoria, entre outras); contempla medidas para modernizar a administração aduaneira e simplificar procedimentos de comércio exterior; estimula maior cooperação entre as autoridades aduaneiras; e prevê a oferta de assistência técnica, capacitação e tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo.

O texto do AFC é dividido em três seções:

Seção I – contém disciplinas de simplificação de procedimentos aduaneiros, entre as quais: a adoção de um guichê único para recebimento de informações; disciplinas sobre remessas expressas; cooperação aduaneira; operadores autorizados; despacho prioritário para bens perecíveis; trânsito aduaneiro de mercadorias; e medidas de transparência em geral. O Brasil foi co-proponente das disciplinas sobre cooperação aduaneira e sobre o despacho prioritário para bens perecíveis.

Seção II – estabelece uma estrutura original de implementação especial e diferenciada para países em desenvolvimento. Enquanto os países desenvolvidos devem implementar todos os compromissos da Seção I imediatamente, os países em desenvolvimento, entre os quais o Brasil, poderão implementar os compromissos da Seção I em prazos mais longos e solicitar assistência técnica para capacitação.

Seção III – cria um Comitê de Facilitação de Comércio no âmbito da OMC, para acompanhar a aplicação do Acordo pelos Membros, e determina o estabelecimento de Comitês Nacionais de Facilitação de Comércio, para coordenação das atividades internas de aplicação das obrigações assumidas no AFC.

A implementação do Acordo beneficiará diretamente os exportadores brasileiros, não somente por meio da redução dos custos de exportação no Brasil, hoje especialmente elevados, mas também pela agilização dos processos aduaneiros nos países de destino – particularmente em países em desenvolvimento, cuja burocracia é, em geral, mais complexa. Contribuirá, assim, para o aumento das exportações brasileiras e para uma melhor inserção comercial do país no exterior.

De acordo com projeções da OMC, da OCDE e do Banco Mundial, o Acordo sobre a Facilitação de Comércio poderá levar à redução dos custos comerciais em valor entre US\$ 350 bilhões e US\$ 1 trilhão, além de gerar um aumento de US\$ 33 bilhões a US\$ 100 bilhões nas exportações globais anuais, e de US\$ 67 bilhões no PIB global.

Estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV) de 2015 revela que o tempo excessivo gasto no despacho aduaneiro de bens no Brasil encarece em 14,22% as compras no exterior e em 8,65% os embarques para outros países. A implementação de apenas uma das medidas previstas no Acordo, o Portal Único de Comércio Exterior (que já está avançada no Brasil), permitirá que esse custo adicional sobre os produtos caia para 8,36% e 5,32%, respectivamente, segundo a FGV. O Portal Único pretende reduzir o tempo de processamento de exportações de treze para oito dias, e o de processamento de importações, de dezessete para dez dias. Isso implicará significativa queda do custo de exportações e poderá propiciar aumento de US\$ 9 bilhões no saldo comercial do País, contribuindo para um incremento de mais de 2% no PIB real do Brasil. O estudo da FGV estima que as exportações totalizem US\$ 294 bilhões em 2022; com a implantação das medidas do AFC, poderiam alcançar US\$ 310 bilhões. Para as importações, prevê-se aumento de US\$ 267 bilhões para US\$ 301,3 bilhões.

Outros instrumentos do Acordo também já estão em estágio avançado de implementação pelo Brasil, como: a Declaração Eletrônica de Bens de Viajantes; a recepção antecipada das informações de passageiros; a admissão temporária de bens via ATA Carnet; e o Programa de Operador Econômico Autorizado (OEA), no qual as empresas que assim se qualifiquem junto à Receita Federal se beneficiarão de acesso mais expedito no mercado de destino. O Brasil está engajado em projetos-piloto de OEA com os EUA, a Argentina e o Uruguai, os quais deverão ser progressivamente expandidos para outros parceiros relevantes.

Em preparação para a próxima entrada em vigor do AFC, deverá ser instituído o Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (CONFAC), que terá também a função de implementar as disciplinas previstas no Acordo.

## CRONOLOGIA HISTÓRICA

<b>Ano</b>	<b>Evento</b>
<b>1947</b>	23 países assinam o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT.
	Rodada do GATT (Rodada Genebra), sobre tarifas. Resultou na negociação de 45 000 concessões tarifárias.
	Delegados de 56 países se reúnem em Havana, Cuba, em novembro, a fim de iniciar negociações sobre proposta de Carta sobre Organização Internacional de Comércio (OIC).
<b>1948</b>	Acordo do GATT entra em vigor no dia 1º de janeiro Em março, a Carta de Havana, que daria origem à OIC, é assinada. O Congresso dos EUA, contudo, não a referenda. O GATT, inicialmente provisório, torna-se o único instrumento internacional de referência para o comércio internacional.
<b>1949</b>	Segunda Rodada do GATT (Rodada Annecy), França. Os 13 países participantes fazem cerca de 5000 concessões tarifárias.
<b>1950</b>	Terceira Rodada do GATT (Rodada Torquay), Reino Unido. Os 38 países participantes negociam cerca de 8700 concessões tarifárias, reduzindo em 25% o nível tarifário de 1948.
<b>1955-56</b>	Revisão do texto do acordo do GATT, com a aprovação do Protocolo de Emendas.
	Quarta Rodada do GATT (Rodada Genebra), Suíça. Contou com 26 países participantes. Ao término das negociações, a redução tarifária superou os US\$ 2,5 bilhões.
<b>1960-62</b>	Quinta Rodada do GATT (Rodada Dillon, em homenagem ao Subsecretário de Estado americano, Douglas Dillon). Concessões tarifárias alcançaram US\$ 4,9 bilhões e envolveram negociações relacionadas com a criação da Comunidade Econômica Européia, que pela primeira vez negociou como uma só entidade.
<b>1964-67</b>	Sexta Rodada do GATT (Rodada Kennedy), sobre tarifas e medidas antidumping. Redução tarifária em volume equivalente a US\$ 40 bilhões.
	Em 1965, é aprovada a Parte IV do GATT, que confere tratamento especial e diferenciado aos países em desenvolvimento.

<b>1973-79</b>	Sétima Rodada do GATT (Rodada Tóquio), com a participação de 102 países. Foram criadas uma série de acordos plurilaterais sobre medidas não tarifárias e aprovada a chamada “cláusula de habilitação”, que permite a concessão de preferências a países em desenvolvimento. Redução tarifária alcançou US\$ 300 bilhões.
<b>1986-93</b>	Oitava Rodada do GATT (Rodada Uruguai). A mais ambiciosa do ponto de vista temático. Resultou na criação da OMC e na incorporação ao regime do GATT de setores antes parcialmente excluídos, como agricultura e têxteis, além de introduzir regras a novos setores: serviços (GATS), investimentos (TRIMS) e de propriedade intelectual (TRIPS).
<b>1994</b>	Em Marraquexe, Marrocos, completou-se a Rodada Uruguai e firmou-se o acordo de estabelecimento da Organização Mundial do Comércio.
<b>1995</b>	Criação da Organização Mundial do Comércio, com sede em Genebra. O Brasil é membro fundador.
<b>1996</b>	1ª Conferência Ministerial, Cingapura. A tentativa de inclusão nas discussões da OMC de uma cláusula social e de novos temas (compras governamentais, investimentos, facilitação do comércio) foi rechaçada pelos países em desenvolvimento.
<b>1998</b>	2ª Conferência Ministerial, Genebra. Reafirma esforços de cooperação técnica para que os países em desenvolvimento se beneficiem do comércio internacional.
<b>1999</b>	3ª Conferência Ministerial, em Seattle, Estados Unidos. Com a forte oposição dos movimentos sociais anti-globalização, fracassou o lançamento de uma nova rodada de negociações da OMC. Mike Moore, da Nova Zelândia, se torna Diretor-Geral da OMC.
<b>2001</b>	Em dezembro, a China entra formalmente na OMC.
	4ª Conferência Ministerial, Doha. Lançada a Rodada para o Desenvolvimento (Rodada Doha), sobre tarifas, agricultura, serviços, subsídios, solução de controvérsias, entre outros.
<b>2002</b>	Com a eleição de Supachai Panitchpakdi como Diretor-Geral, pela primeira vez a OMC é comandada por um representante dos países em desenvolvimento.
<b>2003</b>	5ª Conferência Ministerial, em Cancun, México. As negociações fracassam após quatro dias de disputas sobre subsídios a produtores agrícolas e acesso a mercados. Sob liderança da diplomacia brasileira, foi criado o G-20, que alterou o equilíbrio das negociações agrícolas na Rodada Doha em favor dos PEDs.
	OMC declara ilegais tarifas impostas pelos EUA às importações de aço. Presidente Bush revoga tarifas a fim de evitar guerra comercial com a União Européia.

<b>2004</b>	Em Genebra, EUA e União Europeia se dispõem a reduzir subsídios agrícolas se países em desenvolvimento cortarem custos alfandegários sobre produtos manufaturados.
<b>2005</b>	6ª Conferência Ministerial, em Hong Kong. É aprovada a Declaração de Hong Kong, que prevê a abolição dos subsídios à exportação de todos os produtos agrícolas até 2013. A reunião consolidou a contribuição essencial do G-20.
	OMC considera procedente queixa do Brasil sobre subsídios concedidos pelos EUA a seus produtores de algodão.
	Pascal Lamy é eleito Diretor-Geral da OMC
	EUA se dispõem a cortar subsídios concedidos à agricultura se União Europeia seguir o exemplo. A França dificulta o entendimento ao acrescentar mais exigências.
	Arábia Saudita ingressa na OMC.
<b>2008</b>	Ministros tentam retomar a Rodada Doha, sem sucesso.
<b>2009</b>	7ª Conferência Ministerial, em Genebra. A reunião teve caráter não-negocial, adotando como tema o papel da OMC e do Sistema Multilateral de Comércio no atual ambiente econômico global. Enfatizou-se a promoção de discussões mais transparentes e abertas e discutiram-se formas de reavivar as negociações, paralisadas desde 2005.
<b>2010</b>	Encontro do G-20, em Seul, aponta 2011 como uma "janela de oportunidade" para a conclusão da Rodada Doha.
<b>2011</b>	8ª Conferência Ministerial, em Genebra. Não tem sucesso a tentativa de aprovar um pacote parcial de resultados da Rodada. Com impossibilidade de negociar uma declaração ministerial, os países-membros optaram pela elaboração de texto de consenso, incluído no resumo da reunião, contendo elementos de orientação política relativos à importância do sistema multilateral de comércio, temática de comércio e desenvolvimento e retomada da Rodada Doha.
	Rússia ingressa na OMC.
<b>2013</b>	O embaixador brasileiro Roberto Azevêdo, então Representante Permanente do Brasil junto à OMC, é eleito ao cargo de Diretor-Geral
	9ª Conferência Ministerial da OMC, em Bali, Indonésia, de 3 a 6/12.
<b>2014</b>	Discussões sobre implementação dos resultados da Conferência Ministerial de Bali, incluindo o Acordo de Facilitação do Comércio e o Programa de Trabalho pós-Bali para a Conclusão da Rodada Doha.
<b>2015</b>	10ª Conferência Ministerial, realizada em Nairobi, Quênia, de 15 a 18 de dezembro.
<b>2016</b>	Discussões sobre implementação dos resultados da Conferência Ministerial de Nairobi, em especial sobre o futuro do pilar negociador da OMC.

*PRINCIPAIS ATOS MULTILATERAIS E BILATERAIS*

Título	Data de Celebração	Entrada em Vigor (Data)	Publicação no D.O.U (Data)
Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio	15/4/1994	1/1/1995	31/12/1994